



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ofício-Circular nº 0083 /2006/CGJ/TJ-SC

Florianópolis, 19 de outubro de 2006

Aos Excelentíssimos Senhores Juízes

Senhor(a) Magistrado(a).

Sirvo-me do presente para dar conhecimento a Vossa Excelência do contido no Ofício CRESC nº 3159, subscrito pelo Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador José Trindade dos Santos.

“Dirijo-me a Vossa Excelência com o objetivo de cientificá-lo dos termos do Provimento nº 6, de 6 de setembro último, editado pela Corregedoria-Geral Eleitoral, que trata dos requisitos para fornecimento de dados constantes do Cadastro Nacional Eleitoral, haja vista o considerável número de pedidos de endereços de eleitores oriundos da Justiça Comum.

Nessa esteira, considerando os possíveis reflexos nessa jurisdição, rogo-lhe que os Magistrados sejam informados a respeito, mormente quanto ao art. 3º.

Por oportuno, solicito-lhe que os Srs. Juízes sejam informados de que todos os cartórios eleitorais possuem acesso ao Cadastro de circunscrição, podendo ser feita a requisição diretamente à Unidade correspondente na Comarca respectiva.”

Atenciosamente,



Desembargador Newton Trisotto
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ofício-Circular nº 0084 /2006/CGJ/TJ-SC

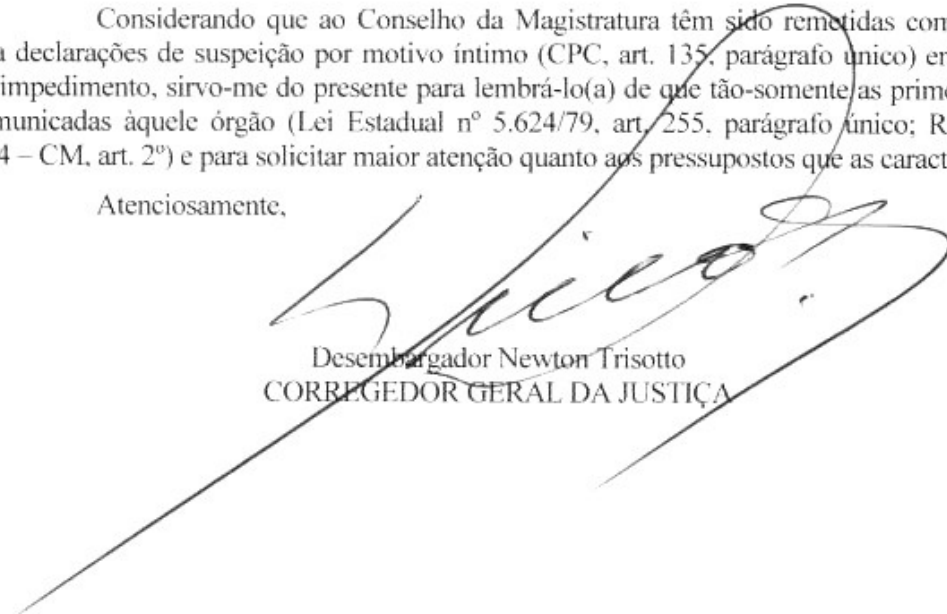
Florianópolis, 16 de outubro de 2006

Aos Excelentíssimos Senhores Juizes

Senhor(a) Magistrado(a),

Considerando que ao Conselho da Magistratura têm sido remetidas com muita frequência declarações de suspeição por motivo íntimo (CPC, art. 135, parágrafo único) em casos que são de impedimento, sirvo-me do presente para lembrá-lo(a) de que tão-somente as primeiras devem ser comunicadas àquele órgão (Lei Estadual nº 5.624/79, art. 255, parágrafo único; Resolução nº 02/2004 – CM, art. 2º) e para solicitar maior atenção quanto aos pressupostos que as caracterizam.

Atenciosamente,



Desembargador Newton Trisotto
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA